



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

CONTRATO: nº 007/2020.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO ADM Nº 007/2020
FLS Nº 149

RUBRICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, ESTIMATIVA PARA 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI E A EMPRESA LETICIA DE CARVALHO BEZERRA – ME (PAPELARIA DINÂMICA E VARIEDADES), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, CNPJ nº 01.612.575/0001-28, situada na Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí – PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antoniel de Sousa Silva, CPF nº 660.966.773-04 e RG nº 2.093.692 SSP/PI.

CONTRATADA: LETICIA DE CARVALHO BEZERRA – ME (PAPELARIA DINÂMICA E VARIEDADES), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.517.905/0001-85, com sede na Rua Primeiro de maio, s/n, Centro, CEP: 64.595-000, Curral Novo do Piauí-PI, Empresária Srª. LETICIA DE CARVALHO BEZERRA, portadora de CPF nº 032.867.533-43 e RG nº 2.591.773 SSP/PI, representada neste ato pelo Procurador o Sr. Luiz Otávio de Macêdo Carneiro Cardoso, CPF nº 032.972.623-46 e RG 5.005.175 SSP/PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, ESTIMATIVA PARA 2020,** conforme o Pregão nº 004/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, ESTIMATIVA PARA 2020,
conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 004/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento de material, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 004/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Procedimento Licitatório acima descrito e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o fornecimento e os termos estabelecidos neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – fornecer o objeto no prazo máximo de (05) cinco dias úteis, no local e nos moldes constantes na ordem de fornecimento;
- III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 004/2020.
- IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;
- V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO ADM Nº 0071/2020
FLS Nº 150
RUBRICA



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até **31 de dezembro de 2020**, a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do **Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/FME/FMS/FMAS/FUNDEB/Outros**. Classificação orçamentária da despesa é **339030 - Material de Consumo**.

- ELEMENTO DE DESPESA: **33390.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE**

- Fonte: **001 Recursos Ordinários**;

- Ação: **02.04122 2010 0032, 12122 0092 2036, 27813 2086 0474, 27813 2087 0156**.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com o fornecimento dos itens objeto do contrato, o valor de **R\$ 238.912,70 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e doze reais e setenta centavos)**, conforme os preços constantes na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Luiz Otton

A

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO ADM Nº 007/2020
FLS Nº 151
RUBRICA



A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante transferências entre contas bancárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTA – O valor das parcelas mensais fixadas deverão ser creditadas na **Conta nº 12.967-7, Agência nº 4031-2, Banco do Brasil**, de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004, 2020
PROCESSO ADM Nº 0071, 2020
FLS Nº 152
RUBRICA



PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Luiz Otávio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO ADM Nº 007/2020
FLS Nº 753
RUBRICA



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

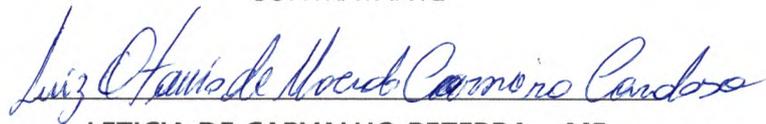
CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simões-PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

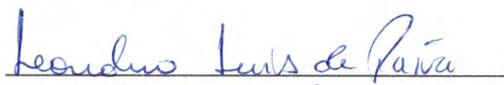
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Caridade do Piauí (PI), 14 de fevereiro de 2020.


Antoniél de Sousa Silva – Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI
CONTRATANTE


LETICIA DE CARVALHO BEZERRA – ME
Papelaria Dinâmica e Variedades - CNPJ/MF nº 13.517.905/0001-85
Empresária Sr^a. LETICIA DE CARVALHO BEZERRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 032.220.823-83


CPF: 019.960.313-84



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 007/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 007/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **004/2020**
PROCESSO ADM Nº **007/2020**
FLS Nº **155**

RÚBRICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, ESTIMATIVA PARA 2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI.

CONTRATADA: LETICIA DE CARVALHO BEZERRA – ME (PAPELARIA DINÂMICA E VARIEDADES)

INSCRITA CNJP/MF: sob nº 13.517.905/0001-85.

ENDEREÇO: Rua Primeiro de maio, s/n, Centro, CEP: 64.595-000, Curral Novo do Piauí-PI.

VALOR TOTAL: R\$ 238.912,70 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e doze reais e setenta centavos).

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/FMS /FMAS/FME/FUNDEB/Outros.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31.12.2020, a partir da assinatura do contrato.

**Antoniel de Sousa Silva
Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua José Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua José Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: Município de Caridade do Piauí-PI, Estado do Piauí, CNPJ: 01.612.575/0001-28, com endereço na Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, Cidade de Caridade do Piauí-PI, Representado por seu Prefeito o Senhor **ANTONIEL DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº. 660.966.773-04, portador do RG nº. 2.093.692 SSP-PI, residente e domiciliado no SÍTIO CARAIBAS, s/n, zona rural, neste município de Caridade do Piauí-PI, resolve firmar o presente contrato doravante denominada **CONTRATANTE**, a Senhora, **MARIA ROSEANA SANTOS NASCIMENTO**, brasileira, Solteira, portadora do CPF: 065.658.0963-14 e RG: 3.825.399 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua José Antônio Lopes, 238 Centro de Caridade do Piauí, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de **Visitadora Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**, para as atividades necessárias do Município de Caridade do Piauí-PI.
Recurso: SCFV
Valor: R\$ 1045,00 (mensal)
Data da Assinatura: 02 de Março de 2020
Duração: até 31 de Dezembro de 2020

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antoniél de Sousa Silva
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 007/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 007/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, ESTIMATIVA PARA 2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI.
CONTRATADA: LETICIA DE CARVALHO BEZERRA – ME (PAPELARIA DINÂMICA E VARIEDADES)
INSCRITA CNPJ/MF: sob nº 13.517.905/0001-85.
ENDEREÇO: Rua Primeiro de maio, s/n, Centro, CEP: 64.595-000, Curral Novo do Piauí-PI.
VALOR TOTAL: R\$ 238.912,70 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e doze reais e setenta centavos).
FONTES DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/FMS /FMAS/FME/FUNDEB/Outros.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31.12.2020, a partir da assinatura do contrato.

Antoniél de Sousa Silva
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua José Antônio Lopes, nº 127 – Centro.
Caridade do Piauí - PI
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0125



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua José Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: Município de Caridade do Piauí-PI, Estado do Piauí, CNPJ: 01.612.575/0001-28, com endereço na Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, Cidade de Caridade do Piauí-PI, Representado por seu Prefeito o Senhor **ANTONIEL DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº. 660.966.773-04 e portador do RG nº. 2.093.692 SSP-PI, residente e domiciliado no SÍTIO CARAIBAS, s/n, zona rural, neste município de Caridade do Piauí-PI, resolve firmar o presente contrato doravante denominado **CONTRATANTE**, ao Senhora **ROSENILDA MARIA DA SILVA SOUSA**, brasileira, solteira, portadora Do CPF nº 017.342.663-84, residente e domiciliada à Rua Gilberto Batista da Silva, nº s/n, Bairro centro, Caridade do Piauí, Estado do Piauí, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a contratação dos Serviços de Agente Visitadora do Programa Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para as atividades necessárias do município de Caridade do Piauí-PI.
Recurso: FMAS / PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / CRIANÇA FELIZ / ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO/ OUTROS.
Valor: R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) (mensal)
Data da Assinatura: 20 de fevereiro de 2020.
Duração: Até 31 de Dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antoniél de Sousa Silva
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 008/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 008/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI. ESTIMATIVA PARA 2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI.
CONTRATADA: LETICIA DE CARVALHO BEZERRA – ME (PAPELARIA DINÂMICA E VARIEDADES)
INSCRITA CNPJ/MF: sob nº 13.517.905/0001-85.
ENDEREÇO: Rua Primeiro de maio, s/n, Centro, CEP: 64.595-000, Curral Novo do Piauí-PI.
VALOR TOTAL: R\$ 210.969,00 (duzentos e dez mil novecentos e sessenta e nove reais).
FONTES DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/FMAS/FME/ Outros.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de fevereiro de 2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31.12.2020, a partir da assinatura do contrato.

Antoniél de Sousa Silva
Prefeito Municipal

RUBRICA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Aditivo nº 01/2020 ao Contrato nº 02.01.2020.03 - PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI) e o(a) Sr.(a) FLÁVIA KAROLINA AGUIAR ALVES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).
CONTRATADO: FLÁVIA KAROLINA AGUIAR ALVES.
CPF DO CONTRATADO: 051.882.893-00.
OBJETO: O presente Aditivo tem como objeto o aumento no valor mensal do presente contrato para R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), tendo em vista o aumento do valor do salário mínimo nacional no ano de 2020, conforme Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2020.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Aditivo nº 01/2020 ao Contrato nº 02.01.2020.09 - PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI) e o(a) Sr.(a) TERESA MARIA NUNES DA COSTA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).
CONTRATADO: TERESA MARIA NUNES DA COSTA.
CPF DO CONTRATADO: 009.835.673-95.
OBJETO: O presente Aditivo tem como objeto o aumento no valor mensal do presente contrato para R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), tendo em vista o aumento do valor do salário mínimo nacional no ano de 2020, conforme Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2020.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Aditivo nº 01/2020 ao Contrato nº 02.01.2020.05 - PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI) e o(a) Sr.(a) DELANE DE CARVALHO ALMIRANTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).
CONTRATADO: DELANE DE CARVALHO ALMIRANTE.
CPF DO CONTRATADO: 067.735.743-58.
OBJETO: O presente Aditivo tem como objeto o aumento no valor mensal do presente contrato para R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), tendo em vista o aumento do valor do salário mínimo nacional no ano de 2020, conforme Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2020.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Aditivo nº 01/2020 ao Contrato nº 02.01.2020.13 - PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI) e o(a) Sr.(a) ANTONIA JAQUELINE ALMEIDA LEAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).
CONTRATADO: ANTONIA JAQUELINE ALMEIDA LEAL.
CPF DO CONTRATADO: 052.076.843-45.
OBJETO: O presente Aditivo tem como objeto o aumento no valor mensal do presente contrato para R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), tendo em vista o aumento do valor do salário mínimo nacional no ano de 2020, conforme Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2020.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Aditivo nº 01/2020 ao Contrato nº 02.01.2020.07 - PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI) e o(a) Sr.(a) LIVIANE MARIA DO NASCIMENTO MACHADO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).
CONTRATADO: LIVIANE MARIA DO NASCIMENTO MACHADO.
CPF DO CONTRATADO: 056.096.513-36.
OBJETO: O presente Aditivo tem como objeto o aumento no valor mensal do presente contrato para R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), tendo em vista o aumento do valor do salário mínimo nacional no ano de 2020, conforme Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2020.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua José Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0001

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designo, nos termos do art. 40, incisos VII e VIII da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Disposições de Caráter Geral sobre Licitações e Contratos, o Sr. FRANCISCO TEIXEIRA DE CARVALHO, portador de CPF nº 425.870.258-77 e RG nº 3.825.351 SSP/PI, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos da Administração Pública, com a Portaria nº 014, de JANEIRO de 2020, lavrando-se o seguinte termo de compromisso.

Publique-se,
cumpra-se,

Caridade do Piauí - PI, 03 de fevereiro de 2020.

Antônio de Sousa Silva
PREFEITURA MUNICIPAL